



## Câmara Municipal de Barra do Piraí Gabinete da Presidência

### Lei Municipal nº 3503 de 27 de Setembro de 2021

**EMENTA: ESTABELECE A UTILIZAÇÃO DE BIOMBOS NOS ATENDIMENTOS PRÉ-HOSPITALARES MÓVEIS NA ÁREA DE URGÊNCIA NO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Legislativo promulga a seguinte Lei:

**Art.1º.** No âmbito do município de Barra do Piraí, nos atendimentos realizados pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência — SAMU, de caráter pré-hospitalar de urgência, deverá ser utilizado dispositivo de proteção à privacidade do tipo biombo.

**Parágrafo único** - O biombo a ser utilizado deverá oferecer proteção e privacidade tanto para os usuários quanto para os profissionais durante o atendimento, de modo a evitar interferências externas que possam prejudicar o socorro.

**Art.2º.** As despesas decorrentes da implantação de biombos nos atendimentos de que trata esta lei, serão suportadas por dotação orçamentárias destinadas a gastos com a urgência na saúde.

**Art.3º.** O Poder Executivo regulamentará esta lei, no que couber.

**Art.4º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PRESIDENTE 27 DE SETEMBRO DE 2021**

*Thiago Soares*  
**THIAGO FELIPE PONCIA SOARES**  
**PRESIDENTE**

**Projeto de lei nº 152/2021**  
**Autor: Pedro Fernando de Souza Alves**